

Placa



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 543, DE 23 DE MARÇO DE 1992

**"Faz Emenda à Lei nº 507/91, de 13
de novembro de 1991."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido no Artigo 8º, da
Lei nº 507/91 de 13 de novembro de 1991 o parágrafo 6º (sexto).

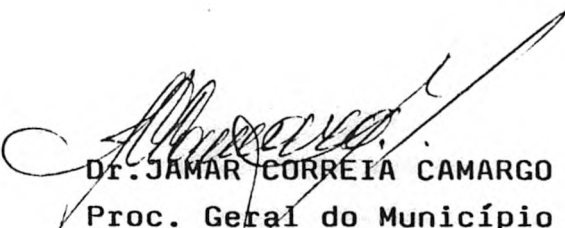
Art. 2º - O parágrafo sexto (6º) do referi-
do artigo passa a ter a seguinte redação:

"Em caso de inexistência do número de enti-
dades que preencham os requisitos do parágrafo 2º, fica o Poder
Executivo incumbido de indicar uma entidade para compor o número
mínimo exigido nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de
março de 1992.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município